

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 13.648, DE 07 DE MAIO DE 2009

Homologa o Decreto nº 838/09, de 22 de abril de 2009, da Prefeitura Municipal de Piripiri-PI, que declarou situação de emergência em toda sua extensão territorial, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais conferidas pelos arts. 94 e 102, I, da Constituição Estadual, art. 17, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e

CONSIDERANDO que as chuvas verificadas nos meses de fevereiro, março e abril do corrente ano, no município de Piripiri, foram além da quantidade esperada, superiores, no mesmo período, a 2008, ocasionando enchentes, não verificadas antes, do açude Caldeirão, rio dos Matos e outros de menor volume d'água, como os riachos Jacaré, Santo Antônio, Macambira, Angico Branco e outros;

CONSIDERANDO, que em decorrência das chuvas inesperadas, toda a produção do município está comprometida devido as terras alagadas, em determinadas localidades e em outras umedecidas, o que dificulta o desenvolvimento do ciclo vegetativo das plantações, bem como a constatação de desmoronamento de pontes e estradas vicinais, que dão acesso à sede do município, por onde trafegam os veículos de transportes de passageiros e cargas, verificando-se, também, erosões nas vias públicas, transbordamento dos riachos Paciência, Cabresto e córregos existentes na zona urbana, deixando a sede do município em completa situação de precariedade;

CONSIDERANDO que as referidas chuvas têm provocado várias situações de desastre, ocasionando danos humanos e materiais bem como prejuízos econômicos e sociais ao município;

CONSIDERANDO a existência de famílias desabrigadas e alojadas, provisoriamente, em prédios públicos; e

CONSIDERANDO, finalmente, a possibilidade de agravamento das condições de saúde dos desabrigados, com o possível surgimento de surtos epidemiológicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto nº 838/09, de 22 de abril de 2009, da Prefeitura Municipal de Piripiri, que declarou em situação de emergência toda a extensão territorial do município de Piripiri.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que o ato oficial de declaração de situação de emergência está de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado pelo desastre, mediante prévia articulação com o Órgão de Coordenação do Sistema, em nível estadual.

Art. 4º Este Decreto de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal de situação de emergência, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de declaração.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste decreto poderá ser prorrogado até completar 180 (cento e oitenta) dias.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 07 de MAIO de 2009.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 665

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ



PORTARIA Nº 15.204 – 66/09 – DG ADAPI, DE 22 DE ABRIL DE 2009.

Prorroga a Portaria nº 15.204 - 029/09, de 24 de março de 2009, por mais 30 (trinta) dias e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Memorando Nº 002/2009 - SI, de 22 de abril de 2009, que informa da impossibilidade de finalização dos trabalhos no prazo determinado pela Portaria Nº 15.204 – 029/09 – DG ADAPI, de 24.03.09,

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** pelo prazo de 30 (trinta) dias os efeitos da referida Portaria, que determina, com fulcro no art. 164 da Lei Complementar nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (art. 161, LC nº 13/94), para apurar conduta irregular do servidor **Raimundo Nonato da Silva**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral da ADAPI em Teresina (PI), 22 de abril de 2009.

JOSÉ ANTÔNIO FILHO
Diretor Geral

OF. 384